

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO.LXXXVI

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1976

NÚMERO 46

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 7.655, DE 9 DE MARÇO DE 1976

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 6.945, de 31 de outubro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n.º 6.945, de 31 de outubro de 1975:

“Artigo 1.º — Fica incluída no anexo II do Decreto n.º 5.559, de 28 de janeiro de 1975, entre as habilitações profissionais exigíveis para provimento dos cargos correspondentes às unidades denominadas Divisão ou Serviço de Finanças e Divisão ou Serviço de Arrecadação, a de advogado”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura
Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Enio Viegas Monteiro Lima, Respondendo p/ Expediente da Secretaria da Segurança Pública
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia
Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo
Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior
Luís Arrobas Martins, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
José Gilberto Ribeiro Ratto, Respondendo p/ Expediente da Secretaria dos Negócios Metropolitanos
Ismael Menezes Armond, Secretário Extraordinário de Comunicações

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.656, DE 9 DE MARÇO DE 1976

Acresce parágrafo ao artigo 7.º do Decreto n.º 7.440, de 14 de janeiro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 7.º do Decreto n.º 7.440, de 14 de janeiro de 1976, o seguinte parágrafo:

“§ 3.º — O abono de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos ou salários, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens e das contribuições ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura
Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Enio Viegas Monteiro Lima, Respondendo p/ Expediente da Secretaria da Segurança Pública
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Respondendo p/ Expediente da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia
Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo
Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior
Luís Arrobas Martins, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
José Gilberto Ribeiro Ratto, Respondendo p/ Expediente da Secretaria dos Negócios Metropolitanos
Ismael Menezes Armond, Secretário Extraordinário de Comunicações

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.657, DE 9 DE MARÇO DE 1976

Constitui Grupo de Trabalho para estudar e elaborar a regulamentação do disposto no § 3.º item 2 e § 4.º do artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído Grupo de Trabalho, para estudar e elaborar a regulamentação do disposto no § 3.º item 2 e § 4.º do artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho será composto dos seguintes funcionários:

I — Adail Expedito de Oliveira Trigo, RG. n.º 1.120.976 — Agente Fiscal de Rendas — Consultor Tributário — representante da Secretaria da Fa-

zenda — Coordenação da Administração Tributária, que será o Coordenador do Grupo;

II — João Barata Simões, RG. n.º 1.227.461 — Diretor Técnico de Divisão Nível II, da Contadoria Geral do Estado — representante da Secretaria da Fazenda — Coordenação da Administração Financeira;

III — Agostinho Celso Cilento Giusti, RG. n.º 1.821.627 — Agente Fiscal de Rendas do QSF — PP — III, Diretor Geral Substituto do QSPS — representante da Secretaria da Promoção Social.

Artigo 3.º — O Grupo de Trabalho executará o trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste decreto, sem prejuízo das atribuições normais dos cargos e funções exercidas.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 9 de março de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.658, DE 9 DE MARÇO DE 1976

Altera o orçamento vigente constituído pela Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975 e Decreto n.º 7.347, de 23 de dezembro de 1975, nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e do Decreto n.º 7.510, de 29 de janeiro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em decorrência do disposto no Decreto n.º 7.510, de 29 de janeiro de 1976 e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 ficam incluídas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas no montante de Cr\$ 6.376.434.567,42 (seis bilhões, trezentos e setenta e seis milhões quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos):

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Alterando a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 6.945, de 31-10-75 Página 1
- Acrescendo parágrafo ao artigo 7.º do Decreto n.º 7.440, de 14-1-76 Página 1
- Constituindo Grupo de Trabalho para estudar e elaborar a regulamentação do disposto no parágrafo 3.º, item 2, e parágrafo 4.º do artigo 87, da Lei n.º 440, de 24-9-74 Página 1
- Alterando o orçamento vigente constituído pela Lei n.º 865, de 12-12-75 e Decreto n.º 7.347, de 23-12-75, nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30-1-1967 e do Decreto n.º 7.510, de 29-1-76 Página 1
- Autorizando a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo Página 7

CONCURSOS

- Motoristas para a Secretaria da Segurança Pública — Convocação Página 63
- Escriturários — Resultado de provas pelo DAPE Página 68
- Economistas para a CECAP — Resultado de provas e convocação Página 72
- Cozinheiros e serventes para o HC de Ribeirão Preto — Convocação Página 72
- Escriturários para a Faculdade de Odontologia de Bauru — Convocação Página 72
- Servidores para o Instituto de Energia Atômica — Inscrições Página 72
- Operador de serviços mecanizados para a Universidade de Campinas — Convocação Página 73
- Contínuo-porteiro para a Faculdade de Filosofia de Presidente Prudente — Convocação Página 73

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre recebimento de requisições de gêneros alimentícios para o período de 1-5-76 a 31-7-76.